



SUMÁRIO

ITENS	DESCRIÇÃO	PÁGINAS
1	Ofício Nº 0313 - 2025 SG	001
2	Mensagem Nº 056, de 13 de Outubro de 2025	002
3	Projeto de lei Complementar N.º 013 de 13 de outubro de 2025	003



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

Ofício N° 0313-2025 SG

São José dos Quatro Marcos, 13 de Outubro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

NESTA – MATO GROSSO

Assunto: Projeto de Lei Complementar n° 013/2025.

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos	
PROTOCOLO N° 820/2025	
Data 13/10/25	Horas 12:56
Ass. Responsável	

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste enviar a mensagem N° 056 e o Projeto de Lei Complementar n° 013, ambos de 13 de outubro de 2025, que altera a Lei Complementar n. 62/2021 que institui o Regime de Previdência Complementar no município e dá outras providências.

O projeto em apreço visa realizar uma adequação na referida lei complementar para viabilizar a adesão do município aos planos de benefícios de previdência complementar. A medida é necessária pois a legislação atual diverge dos estatutos dos planos de previdência, e a referida adesão é uma determinação obrigatória ao município.

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente;


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 056, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de Outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Silveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
São José dos Quatro Marcos-MT

Assunto: **Projeto de Lei Complementar nº 013/2025.**

Senhor Presidente,
E Senhores Vereadores.

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar n.º 013, de 13 de Outubro de 2025, que ***dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 62, de 28 de outubro de 2021 e dá outras providências***, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O referido projeto de lei complementar visa adequar a legislação vigente, uma vez que está se encontra em divergência com os estatutos dos planos de previdência complementar. A alteração é fundamental para que o município possa realizar a adesão aos planos de benefícios de previdência complementar, conforme já autorizado.

Importante destacar que esta adesão é obrigatória para o município. Por essa razão, e considerando o prazo para realização do procedimento licitatório, rogo pela aprovação do presente projeto na forma como se encontra e em **Regime de Urgência Especial**, para finalização de ambos os tramites antes do vencimento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, previsto para 15 de novembro de 2025.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 62/2021 QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º, do Art. 8º, da Lei Complementar n.º 062, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.

[...]

§3º - A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à rescisão do vínculo do servidor com o Município de São José dos Quatro Marcos - MT.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 de Outubro de 2025.



JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal